

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 80/2023/PMSC

*2º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2023-PMSC, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, e do outro, a empresa **PHD – CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, decorrente da **INEX 053/2023/PMSC/SE***

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, localizado à Praça São Francisco, Paço Municipal, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Governo e Gestão, o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, e a empresa **PHD – CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.983.169/0001-50, com sede na Avenida da Paz, Edifício Terra Brasilis, Salas 301/302, Centro – CEP 57.020-440 - Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Administrador da Sociedade, **HELDER GONÇALVES LIMA**, celebram o presente Termo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a “Cláusula Sexta – item 6.9”, do contrato nº 80/2023/PMSC.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvo de alteração as seguintes redações:

a) Cláusula Sexta – item 6.9

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/12/2025 e até 06/12/2026, totalizando a contratação, por isso, a 36 (Trinta e seis) meses; podendo ainda ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-071
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: gabinete@saocristovao.se.gov.br



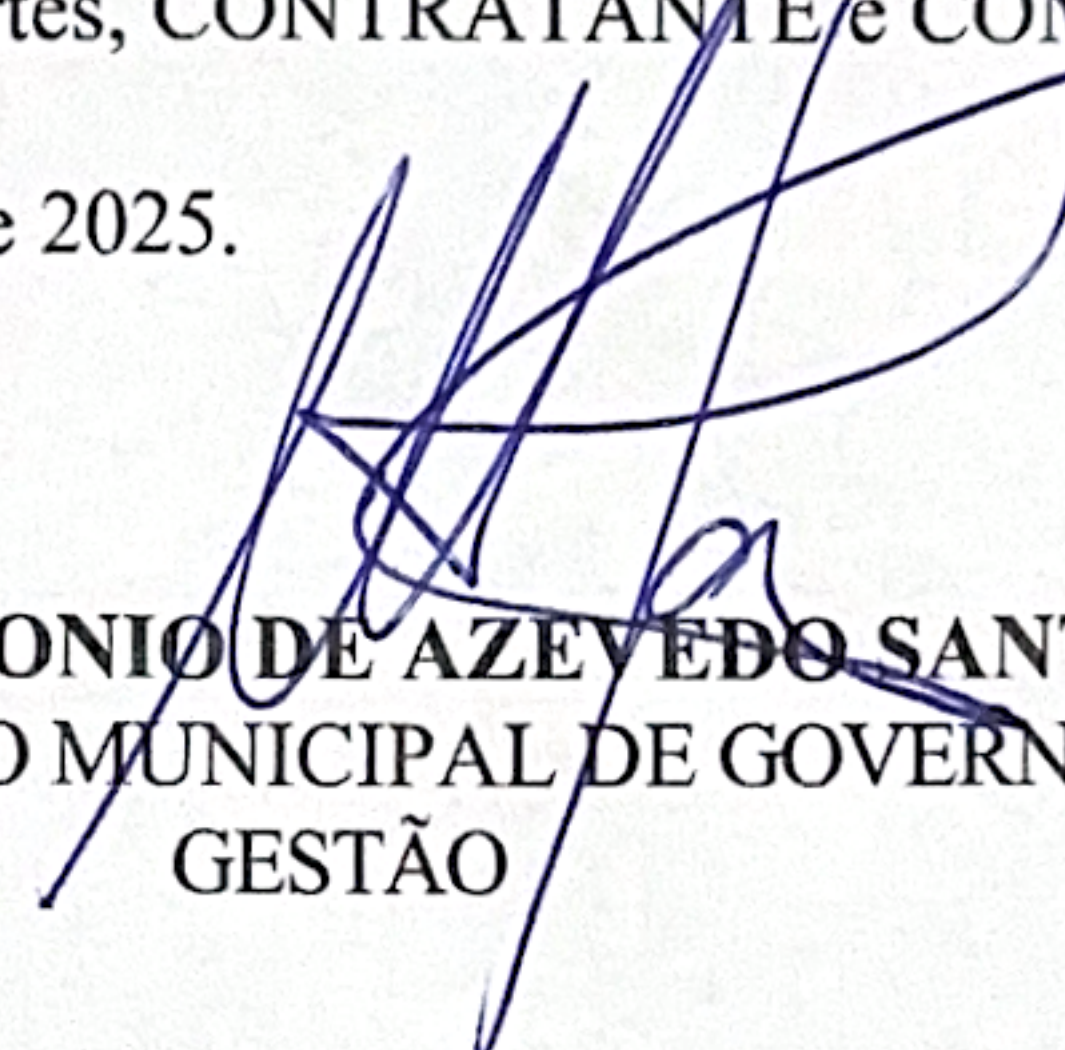
- Justificativa;
- Autorização do Gestor

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, de dezembro de 2025.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
GESTÃO

Helder Lima

HELDER GONÇALVES LIMA
PHD – CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por Helder Lima
DN: cn=Helder Lima, o, ou,
email=helder@helderlima.adv.br, c=BR
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20577